

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Normas e regras gerais

***Setor de Informática***

**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

**1 – Objetivos**

Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Informática do IFMG/ Campus Ribeirão das Neves, de modo a sustentar o bom uso e funcionamento do mesmo no âmbito acadêmico.

O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

O Laboratório tem por finalidade atender ao aluno de todos os anos/cursos oferecidos pelo IFMG/Ribeirão das Neves, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, pesquisa e outras áreas correlatas.

**2 – O Laboratório**

O Laboratório de Informática tem a missão de apoiar aos alunos, oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas escolares / acadêmicas.

Todos os computadores possuem acesso à internet, com uma boa velocidade, e bons equipamentos para propiciar conforto e agilidade.

Todos os alunos têm direito de utilizar o laboratório e podem contar com auxílio do monitor ou professor responsável que está à disposição para esclarecer dúvidas e resolver problemas - que venham a ocorrer durante a utilização do computador.

**Laboratório 01:** 21 computadores – capacidade: 20 alunos

**3 – Horário de Funcionamento do Laboratório**

3.1. – O uso do Laboratório de Informática será exclusivo nos horários de aulas na disciplina de Informática, para todos os cursos, e para as demais disciplinas agendadas previamente.

**4 – Regulamento Geral**

**Art. 1º**. – O Laboratório de Informática destina-se aos alunos, professores e demais servidores.

**Art. 2º**. – As atividades desempenhadas no Laboratório deverão ser restritas ao ambiente escolar / acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos anos / cursos.

**Art. 3º**. – Os Laboratórios poderão ser utilizados de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos ou coletiva, para aulas regulares.

**Art. 4º**. – Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

**Art. 5º**. – Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recoloquem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e que mantenham o ambiente limpo.

**Art. 6º**. – Para a preservação do meio ambiente escolar / acadêmico, necessário às atividades do Laboratório, é importante:

I – manter o silêncio;
II – preservar a ordem e limpeza do ambiente;
III – não escrever nas mesas;
IV – não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;
V – não comer ou beber no laboratório;
VI – utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
VII – não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros).

**Art. 7º**. – Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I – verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
II – reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e
III – no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

**Art. 8º**. – Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I – utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;

II – causar danos nos equipamentos;

III – alterar qualquer configuração sem prévia autorização.

**Art. 9º.** – Sites e programas que estão bloqueados, não serão liberados (exemplos: Orkut, MSN, Facebook, etc...)

**Art. 10** – O uso de equipamentos, acessórios, softwares, entre outros, deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina ao responsável pelos Laboratórios de Informática.

**Art. 11**  – Fica expressamente proibida a instalação ou remoção de softwares e o acesso a salas de chat, sites pornográficos, sites de relacionamentos, sites de mensagens instantâneas, torpedos e jogos.

**Art. 12** – Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo Laboratório de Informática.

**Art. 13** – O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Art. 14** – É de competência do responsável pelo Laboratório de Informática zelar pelo bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

**Art. 15º.** – É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio escolar / acadêmico, sem autorização prévia.

**5 – Sanções e Penalidades**

5.1 - O usuário que deixar de cumprir fielmente as normas descritas ficará sujeito às sanções conforme regulamento do IFMG em geral, e do Campus Ribeirão das Neves, em particular.

**6 – Reserva do Laboratório pelos Professores**

6.1. – A reserva do Laboratório de Informática deverá ser efetuada, antecipadamente, na Secretaria do IFMG/Campus Ribeirão das Neves, que verificará a disponibilidade do mesmo.

6.2. – Não será permitido efetuar reserva para todas as aulas de uma só vez, monopolizando assim a utilização do laboratório.